REGULAMENTO – BOLSA CONVÊNIO UNISAPIENS

PROCESSO SELETIVO 2027.1

VAGAS PARA OS CURSOS OFERTADOS NAS MODALIDADES PRESENCIAL, SEMIPRESENCIAL E EAD

A Faculdade UNISAPIENS anuncia a abertura oficial do Edital de Bolsas de Estudos na modalidade Convênio, destinadas a alunos novos ingressantes nos cursos de graduação que sejam vinculados ou dependentes de instituições parceiras conveniadas com a Instituição de Ensino Superior (IES), para ingresso no 1º semestre de 2027 (2027.1).

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital tem por objetivo instituir as regras gerais para a concessão, o funcionamento e a validade das Bolsas Estudantis na modalidade Convênio da Faculdade UNISAPIENS, aplicáveis às matrículas e mensalidades dos acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação desta Instituição de Ensino Superior (IES).

2. DAS BOLSAS E ELEGIBILIDADE

2.1. Serão concedidas pela Faculdade UNISAPIENS bolsas de estudos para os cursos de graduação nas modalidades presencial, semipresencial e EAD, ofertados na unidade de Porto Velho – Campus Jardim das Mangueiras.

2.2. Têm direito ao benefício da Bolsa Convênio:

- Colaboradores e funcionários de empresas conveniadas;
- Associados e sindicalizados de associações, sindicatos e conselhos de classe conveniados;
- Servidores públicos (federais, estaduais ou municipais) de órgãos parceiros conveniados;
- Dependentes de 1º grau (cônjuges, companheiros(as) união estável e filhos) de qualquer uma das categorias acima citadas.

2.3. O direito ao benefício está condicionado à existência e manutenção do Termo de Convênio ativo entre a instituição de origem e a Faculdade UNISAPIENS no ato da solicitação e durante os períodos de renovação.

2.4. A concessão e a manutenção dos descontos estão condicionadas à pontualidade nos pagamentos e ao cumprimento das demais regras estabelecidas neste Edital e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

3. DAS REGRAS GERAIS

3.1. A concessão da Bolsa Convênio estará vinculada ao curso, à modalidade e ao turno escolhidos pelo aluno, observados os pré-requisitos estabelecidos neste edital e as porcentagens negociadas no Termo de Convênio da instituição parceira.

3.2. O desconto incidirá sobre o valor bruto das mensalidades e não é cumulativo com qualquer outro programa de bolsa, desconto pontualidade adicional ou financiamento.

3.3. O presente edital prevê quantidade limitada de vagas por curso/turno, conforme disponibilidade semestral definida pela Faculdade UNISAPIENS.

3.4. Os descontos concedidos serão válidos até a conclusão do curso, desde que atendidas as regras de manutenção do item 5 e mantido o vínculo conveniado.

3.5. Os descontos são destinados exclusivamente a alunos novos ingressantes no primeiro semestre de 2027 (2027.1), via vestibular, nota do ENEM, portadores de diploma, reingresso ou transferência externa, desde que regularmente matriculados.

4. DA CONCESSÃO E COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO

4.1. Para usufruir da bolsa, o candidato deverá apresentar documentação hábil que comprove o vínculo com a instituição conveniada, juntamente com o termo de elegibilidade:

- Colaborador/Servidor: Carteira de trabalho, contracheque recente ou declaração de vínculo empregatício/funcional emitida há no máximo 30 dias;
- Associado/Sindicalizado: Carteira de associação/sindicato ou declaração de filiação atualizada;
- Dependentes de 1º Grau: Documento oficial de identificação (RG/Certidão de Nascimento) comprovando o parentesco ou Certidão de Casamento / Declaração de União Estável formalizada em cartório, acompanhados da comprovação do titular vinculante.

4.2. A bolsa será formalizada mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Bolsa expedido pela Faculdade UNISAPIENS, assinado pelo acadêmico (se maior de 18 anos) ou por seu responsável legal (se menor de 18 anos).

4.3. O Termo de Compromisso e a documentação comprobatória deverão ser entregues e assinados presencialmente na Central de Matrículas para a efetiva

concessão do benefício.

4.4. O desconto será aplicado a partir da parcela subsequente à validação dos documentos e entrega do Termo de Compromisso assinado.

5. DA MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DA BOLSA

5.1. A concessão da bolsa não desobriga o ALUNO do cumprimento das obrigações do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devendo este efetuar o pagamento da diferença do valor da mensalidade e respeitar as demais cláusulas contratuais.

5.2. O desconto será válido exclusivamente para as mensalidades quitadas até a data de vencimento, estabelecida para o dia 10 (dez) de cada mês.

5.3. As mensalidades pagas após a data de vencimento perderão o direito ao desconto, retornando ao valor integral da parcela e acrescidas de multa e juros de mora previstos em contrato.

5.4. O acadêmico que possuir quaisquer pendências financeiras com a Faculdade UNISAPIENS ficará impossibilitado de requerer a renovação do benefício.

5.5. Para renovação da bolsa, o discente deverá obter aproveitamento acadêmico igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no semestre anterior.

5.6. Recomprovação periódica: A IES poderá solicitar, no início de cada ano letivo ou semestre, a atualização da comprovação do vínculo do titular ou de seus dependentes com a empresa/órgão conveniado.

5.7. Caso o convênio entre a Faculdade UNISAPIENS e a instituição parceira seja rescindido, ou caso ceda o vínculo do beneficiário/titular com a parceira, o

desconto poderá ser cancelado a partir do semestre letivo subsequente.

5.8. O acadêmico bolsista compromete-se a participar de programas sociais e/ou institucionais promovidos pela Faculdade UNISAPIENS, sempre que solicitado.

5.9. As bolsas estudantis da Faculdade UNISAPIENS não são cumulativas com nenhum outro benefício, bolsa de estudo, crédito estudantil ou financiamento.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As bolsas de estudos objeto deste Edital são válidas exclusivamente para o preenchimento de vagas no 1º semestre de 2027, nos cursos descritos no Edital Oficial da IES e conforme a disponibilidade de vagas.

6.2. As bolsas de estudos não abrangem:

- 6.2.1. Disciplinas em dependência/adaptação, cursos de extensão, atividades de estágio extracurricular ou atividades complementares não integrantes da matriz curricular regular do curso;
- 6.2.2. Taxas administrativas, expedição de documentos, segunda chamada de provas e custos relativos a materiais didáticos não inclusos na semestralidade.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como de eventuais retificações publicadas no site oficial: https://faculdadesapiens.edu.br/.

6.4. Esta campanha será válida para inscrições e matrículas realizadas no período de 09/11/2026 a 19/03/2027.

6.5. Os candidatos contemplados nesta campanha poderão solicitar o reaproveitamento de estudos (análise de equivalência de disciplinas), sujeito ao

deferimento da coordenação do curso.

6.6. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho/RO, 09 de novembro de 2026.

ANDRÉ MEJIA CAMÊLO

Diretor Geral